LEI MUNICIPAL Nº 601/2007. EM 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para dar continuidade ao Programa Segundo Tempo:

I - *pelo prazo de até 10 (dez) meses, um coordenador-Geral, carga horária 40* horas semanais, vencimentos no valor de R$ 800,00(oitocentos reais)mensais

II – pelo prazo de até 10 (dez) meses um Coordenador de Núcleo/Atividade, carga horária semanal de 20 horas, vencimentos no valor de R$ 600,00(seiscentos reais)mensais.

Art.2º As referidas contratações serão pelo período de até 10 (dez) meses, e os servidores contratados ficarão lotados na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.

Art.3º Os Servidores contratados para este Programa serão contratados através de Contratação Administrativa de Serviço Temporário e não através de Nomeação por concurso público, pois no caso de término, extinção, suspensão ou interrupção do Programa será extinto automaticamente o contrato.

Art.4º Os requisitos exigidos para contratação dos servidores, na forma desta Lei, está no Manual de Orientações do Programa Segundo Tempo, e suas atribuições estão em ANEXO, devendo ser comprovada habilitação para as respectivas áreas de atuação.

Art.5º O Contrato de que trata o art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art.6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NA EDUCAÇÃO
13.392.0101.2034-PROJETO II TEMPO
31901100000000-0001- Venc. E Vant fixas- Pes civil.....10.000,00

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2007.

JOSÉ VALDEMAR SANTANAFILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28/12/2007

LINDOMAR LUIZ SANTANA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
DE 28/12/07
A 11/01/08

ANEXO

Atribuições do Coordenador geral do projeto (gestor):

- Planejar e organizar, em conjunto com os professores Coordenadores de Núcleo/Atividade e Monitores, todas as atividades fundamentais ao bem funcionamento dos núcleos, supervisionando inclusive a respectiva execução.
- Promover a composição das turmas, em conjunto com o Professor Coordenador de Núcleo/Atividades, obrigando-se a mantê-las com o acompanhamento diário de freqüência e acompanhamento de rendimento.
- Acompanhar o processo de Texto de Relatório de Vistoria do Espaço Físico de cada núcleo.
- Informar à Coordenação Nacional de Programa o recebimento do material esportivo enviado pelo Programa Pintando a Liberdade, bem como seus quantitativos e estado de uso dos mesmos, assim como solicitar sua reposição, quando necessário.
- Analisar os relatórios apresentados pelos Professores Coordenadores de Núcleo/Atividades e Monitores., de forma a aperfeiçoar a informação e a divulgação do Programa.
- Encaminhar Relatório de Acompanhamento Trimestral das atividades realizadas à entidade responsável pelo Convênio, incluindo o monitoramento do desempenho dos alunos em relação à escola, com cópia para o Departamento de Esporte Escolar e Identidade Cultural/SNEED/ME.
- Registrar as informações atualizadas das relações nominais de Recursos Humanos envolvidos nasa atividades, no Sistema de Informações de Programa (via Internet), mediante senha específica fornecida pela Coordenação dom Programa deste Ministério do Esporte.
- Encaminhar Relatórios de Acompanhamento Trimestral ao ministério do Esporte, com informações precisas sobre o andamento do Programa, conforme orientações repassadas pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional.
- Promover reuniões excepcionais sempre que constatados fatos que contrariam os interesses do projeto.
- Manter sempre informados os órgão de imprensa, objetivando a constante divulgação de todas as atividades do programa junto à comunidade.
- Desenvolver os materiais divulgados/publicados sobre o programa/núcleo à Secretaria Nacional de Esporte Educacional.
- Colher depoimentos escritos, referentes ao Programa, de pais, aluhnos professores e entes das comunidades e enviá-los ao Departamento de Esporte Escolar/SNEED/ME.

Atribuições do professor Coordenador de núcleo/atividade

- Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no núcleo de esporte.
- Providenciar os espaços físicos e instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades.
- Obter formalmente todas as autorizações necessárias ao bom desempenho das atividades dos membros da equipe e alunos.
- Planejar coletivamente, preparar, observar as atividades desenvolvidas, debater, refletir e avaliar o Projeto junto aos monitores que atuam no núcleo sob sua responsabilidade e coordenação
- Manter o Coordenador Geral do Projeto sempre informado quanto às distorções identificadas e apresentar, em conjunto com os monitores, soluções para o respectivo desembaraço.
- Comunicar de imediato quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional.
- Resolver todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-o imediatamente à Coordenação Geral.
- Promover reuniões periódicas, bem como outras atividades extras sua possam enriquecer o projeto.
- Acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, inclusive com a exigência do cumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento do Projeto.
- Exigir e comprovar a freqüência da equipe técnica e dos alunos.
- Exigir dos Monitores o planejamento das atividades mensal e semanal.
- Exigir dos Monitores a entrega de relatórios de atividades mensal.
- Dentro das possibilidades, participar do processo de capacitação em Esporte Escolar oferecido pelo Ministério do Esporte, de forma a adquirir, ao final de 06 módulos, o título de Especialista em Esportes Escolar.
- Apresentar planejamento e relatórios ao Coordenador Geral do Projeto.
- Cumprir integralmente o plano de trabalho estabelecido, bem como seus horários.
- Colher depoimentos escritos, referentes ao Programa, de pais, alunos, professores e entes das comunidades e enviá-los ao Departamento de Esporte Escolar/SNEED/ME.